



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DE REUNIÃO

**Ata da 134ª sessão extraordinária do Conselho Universitário – CONSUN da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) na forma de Colégio Eleitoral.**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, às quatorze horas e trinta minutos, via *Google Meet*, para a centésima trigésima quarta sessão extraordinária do **Conselho Universitário – CONSUN, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – (UNIR)** sob a Presidência do Conselheiro Vice-Presidente José Juliano Cedaro, no exercício da presidência. Compareceram os seguintes Conselheiros: **Diretores de Núcleos:** Ariel Adorno de Sousa, Antonio Coutinho Neto, Marcus Vinícius Xavier de Oliveira e Walterlina Barboza Brasil; **Diretores de Campus:** Cleberson Eller Loose, Claudemir da Silva Paula, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Gabriel Cestari Vilardi, Lenilson Sergio Candido e Márcia Angela Patricia; **Representantes Docentes no CONSEA:** Adilson Siqueira de Andrade, Vasco Pinto da Silva Filho (em suplência de Carlos André da Silva Müller), Elder Gomes Ramos, Elizane Assis Nunes, Kachia Hedeny Techio, Odirlei Arcangelo Lovo, Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Osmar Siena, Samilo Takara e Valentina Barbosa da Silva; **Representantes Técnico-administrativos no CONSEA:** Laércio do Carmo Rodrigues; **Representantes Discentes no CONSEA:** Elenilson José Sátimo Frelik, Gabriel Uarley Costa Silva e Alexandre Victor Soares de Melo, **Representante da comunidade no CONSEA:** Uíliam Barros de Andrade; **Representantes Docentes no CONSAD:** Aurineide Alves Braga, Carlos Luis Ferreira da Silva, Daiana Evangelista Rodrigues Fernandes, Diogo Gonzaga Torres Neto, Eliéte Zanelato, Erasmo Moreira de Carvalho, Humberto Hissashi Takeda, José Otávio Valiante ( em suplência de Luciana Teixeira) e Patricia Helena dos Santos Carneiro; **Representantes Técnico-administrativos no CONSAD:** Jeferson Araújo Sodrê e Cristiano Feitosa Ribeiro; **Representantes Discentes no CONSAD:** Eliezer de Oliveira Martinho; **Pró-reitores:** Arthur de Souza Moret (PROPesq), Verônica Ribeiro da Silva Cordovil (PROGRAD), Neiva Cristina de Araujo (PROCEA) e Vastinei Sena de Farias (PRAD). **1. Informes:** O conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas informa: "O Campus de Pres. Médici parabeniza o município de Pres. Médici pela passagem do seu 41º aniversário." **2. Ordem do dia:** - **Solicitação apresentada pelo conselheiro Ariel Adorno de Sousa:** "Baseado no art 32º e 41º do CONSUN, e na Lei 9784, em seu artigo 53º. A questão de ordem vai no sentido de: solicitação da revogação da portaria 358/CONSUN, indicação que o processo vá para o comitê de biossegurança para emitir um parecer sobre o passaporte vacinal, e a alteração da 395/CONSUN seja feita através de uma nova minuta apresentada ao CONSUN, e validado por uma nova ou mesmo a comissão pretérita." - **Manifestação do Conselheiro Marcus Vinícius Xavier Oliveira:** "O ato administrativo nulo é incompassível de convalidação. Em razão do princípio da sucessividade inerente aos atos administrativos complexos implica que, desde a ocorrência do fato que gera a nulidade, todos os atos sucessivos são contaminados pelo vício irremissível. Assim, ato nulo não pode ser convalidado. Nesse sentido, indico que a questão de ordem levantada pelo Conselheiro Ariel Adorno seja acolhida por este Conselho, nomeando Comissão de Conselheiros que tenham legitimidade para apresentar projeto que adequa a Resolução ao interesse e a realidade da UNIR". - **Manifestação da Conselheira Walterlina Barboza Brasil:** "Na forma de condução há quebra de confiança com o encaminhamento deste processo, dado que o procedimento assume, de imediato, não adoção do passaporte vacinal. Portanto, permitamos ao Conselho Superior Universitário conduzir da forma adequada e autônoma nesta questão. Não há validade no ato. Acompanho, solidariamente, o registro do Conselheiro Marcus Vinicius.". A questão de ordem não foi acolhida pela presidência passando à ordem do dia. **2.1 Processo:** 23118.000871/2022-25; **Assunto:** Consulta sobre a Aplicabilidade da Resolução nº 395/CONSUN/2022; **Parecer:** 5/2022/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, dos relatores Conselheiros Claudemir da Silva Paula, Jéferson Araújo

Sodré e Eliezer de Oliveira Martinho; **Decisão do pleno:** Foi concedida vista do processo em tela aos Conselheiros Walterlina Barboza Brasil, Alexandre Victor Soares de Melo, Erasmo Moreira de Carvalho e Ariel Adorno de Sousa. A conselheira Walterlina Brasil solicita registro em ata: "1. O Pedido de ordem poderia ter sido votado, dado que não havia precedente a respeito. 2. Esta Conselheira apresentou requerimento e a reunião foi interrompida sem que pudesse ter sido apresentado. No caso, não havia impedimento quanto a este encaminhamento". O conselheiro Jeferson Sodré solicita registro em ata: "São elementos do ato administrativo: competência, forma, finalidade, motivo e objeto. A Presidência é competente (inciso VI do artigo 4º do Regimento do CONSUN); a finalidade ficou demonstrada porque é um exame sobre as condições de vigência de uma Resolução; o motivo é rever a aplicabilidade de uma Resolução sobre a comunidade universitária, por afetar diretamente o cotidiano da Universidade; o objeto encontra-se claro e definido quanto ao que deve ser revisto (aplicabilidade de Resolução); e a forma é omissa em nosso Regimento. O que nosso Regimento conceitua é ato decisório (artigo 40, caput e parágrafo único), devidamente solucionados com a revogação do Ato e a designação de pareceristas; o vício verificado é de forma, ato anulável e que pode ser convalidado, eis que o Regimento do CONSUN não nomina o ato que deve ser praticado para designar uma Comissão para análise e parecer.". Por fim, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h25. E para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que foi lida e considerada conforme nesta sessão, e segue assinada por mim e pelo vice-Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 13/06/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 13/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1000604** e o código CRC **BA344EBC**.